



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Divisão de Gestão de Serviços/Coordenadoria de Planejamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS - NLLC

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|---------------------------------|------------------------------|
| 17/07/2023 | Secretaria de Estado de Fazenda | 1191283 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA |
|--|---|
| Nome: Marina Bastos E-mail: marina.bastos@fazenda.mg.gov.br | Diretoria de Bens e Serviços Fazendários/SPGF/SEF |

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio e serviço de reparo e manutenção em sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças, com entrega imediata e integral, dos equipamentos que guarnecem as sedes do CBS e CCMG que ficam localizadas, respectivamente, na Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco e na Avenida João Pinheiro, nº 581, Centro, ambas em Belo Horizonte - MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. A aquisição ocorrerá com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; no Decreto Federal nº 11.317, de 2022 e na Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

1.1.2. Informa-se que o presente termo de referência é uma sugestão de modelo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MG, encontrada no sítio eletrônico daquela Secretaria no seguinte endereço: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/logistica/minutas>.

LOTE UNICO

| Item | Código do item no SIAD | Quantidade | Unidade de Aquisição | Descrição do item CATMAS |
|------|------------------------|------------|----------------------|---|
| 1 | 3557 | 84 | unidade | MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA |
| 2 | 95800 | 1 | unidade | MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS |

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do objeto:

1.3.1. Para os equipamentos localizados na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (CBS), situada na Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco, em Belo Horizonte-MG:

1.3.1.1. 75 (setenta e cinco) recargas de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg - 4A:40B:C

1.3.1.2. Teste e manutenção com fornecimento de peças, compreendendo:

a) Teste e manutenção com fornecimento de materiais para sistema de combate a incêndio composto por: 04 conjuntos (quatro) Mangueira de Incêndio, diâmetro 38mm (1

½”), comprimento 30m (sendo 2 lances de 15 metros), com união storz, caixa completa com cesto giratório, com esguicho jato sólido requinte 13mm, com adaptador rosca fêmea storz 63mm x 38mm (2 ½” x 1 ½”), equipada com chave storz 63mm x 38mm (2 ½” x 1 ½”), caixa com visor de vidro e inscrição “INCÊNDIO”, duas motobombas, suas tubulações, conexões e instalações elétricas.

b) Pintura da tubulação do sistema de incêndio da casa de bomba; Revisão/manutenção da casa de bomba de incêndio para funcionamento do sistema de hidrantes; Teste hidrostático em mangueiras de incêndio; Limpeza da caixa d’água reserva técnica de incêndio.

c) Fornecimento dos materiais: 02 Mangueiras de Hidrante 15 metros 2.1/2" Tipo 2; 05 Chaves dupla storz 2.1/2' para mangueira de incêndio alumínio; 02 Esguichos Agulheta (2 ½”) 16mm; 01 Placa E-3 bomba de incêndio 150x100mm; 02 Engates Rápidos 2.1/2" (Storz) X Rosca Interna NBR 5 Fios por Polegada.

1.3.2. Para os equipamentos localizados no Conselho de Contribuinte de Minas Gerais (CCMG), situado na Avenida João Pinheiro, nº 581, bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte - MG:

1.3.2.1. 09 (nove) Recargas de Extintores de Incêndio PQS ABC 6 kg - 4A:40B:C

1.3.2.2. Teste e manutenção com fornecimento de peças, compreendendo:

a) Teste e manutenção com fornecimento de materiais para sistema de combate a incêndio composto por: 03 conjuntos (três) Mangueira de Incêndio, diâmetro 38mm (1 ½”), comprimento 30m (sendo 2 lances de 15 metros), com união storz, caixa completa com cesto giratório, com esguicho jato sólido requinte 13mm, com adaptador rosca fêmea storz 63mm x 38mm (2 ½” x 1 ½”), equipada com chave storz 63mm x 38mm (2 ½” x 1 ½”), caixa com visor de vidro e inscrição “INCÊNDIO”, duas motobombas, suas tubulações, conexões e instalações elétricas.

b) Pintura da tubulação do sistema de incêndio da casa de bomba; Revisão/manutenção da casa de bomba de incêndio para funcionamento do sistema de hidrantes; Teste hidrostático em mangueiras de incêndio; Limpeza da caixa d’água reserva técnica de incêndio.

c) Fornecimento dos materiais: 01 Mangueiras de Hidrante 15 metros 2.1/2" Tipo 2; 03 Chaves dupla storz 2.1/2' para mangueira de incêndio alumínio.

1.3.3. Os extintores devem estar em conformidade com a NBR 12962, que estabelece os requisitos para extintores de incêndio portáteis e serem certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

1.3.4. O serviço de teste e manutenção dos sistemas de combate a incêndio deve estar em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 12779, NBR 10897, NBR 13714, e as diretrizes do CBMMG.

1.3.5. Devem ser utilizados materiais e equipamentos certificados e de qualidade, de acordo com as especificações técnicas adequadas.

1.3.6. Deverá ser fornecida documentação técnica completa, incluindo relatórios de testes, certificados de conformidade e atestados de validade e ou garantia dos serviços.

1.4. Os extintores deverão ser retirados e recolocados nos seus respectivos lugares pela empresa vencedora após as recargas.

1.4.1. Durante o período de recarga dos extintores deverão ser mantidos em cada imóvel um mínimo de 50% dos extintores, seja por levarem apenas metade de cada vez ou por emprestarem outros extintores com as mesmas características, sem ônus para a contratante.

1.5. As manutenções, testes, substituição e/ou colocação de peças e prestação dos serviços com relação às mangueiras que compõem os sistemas de combate a incêndio das 02 (duas) edificações, deverão ser efetivados pela empresa vencedora no local onde se encontram.

1.6. **Da contratação**

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho da despesa e autorização de compra.

1.6.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor da COTEP será convocado para aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do grupamento dos itens em lotes

2.1.1. A aquisição será realizada em Lote Único, nos termos do incisos I e III do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A pesquisa de preço demonstrou que os valores unitários de manutenção são os mesmos para os extintores localizados em ambas as localidades. Assim, com o lote único, pretende-se buscar a economia de escala, pois a contratação será para um volume maior de extintores e mangueiras, o que pode resultar em preços mais competitivos dos licitantes. Ademais, a contratação de um único prestador de serviços para cuidar tanto dos extintores como das mangueiras facilita a fiscalização do serviços, diminuindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, sendo que o serviço pode ser coordenado mais facilmente, o que também representa economia para os cofres públicos.

2.2. Lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A fim de atender ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 c/c art. 8º do Decreto 47.437, de 2018, a presente contratação terá participação exclusiva a ME e EPP, para ambos os Lotes, uma vez que o valor total estimado para o Lote da aquisição é menor que R\$80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta aquisição justifica-se devido à necessidade de manutenção de extintores de incêndio e a contratação do serviço de manutenção das mangueiras hidráulicas que compõe o PSCIP – Programa de Segurança Contra Incêndio e Pânico, comumente referido como “Projeto de Incêndio”, uma vez que tais manutenções e aparelhos se encontram com a validade expirada.

Trata-se de uma medida de segurança, como forma de prevenção do acontecimento de fatalidades e expansão de focos de incêndio, controlando e reduzindo eventuais danos. O Projeto de Incêndio age, extensivamente, como medida de segurança para os servidores que trabalham nestes imóveis, para a massa documental armazenada no local e para salvaguardar o próprio patrimônio público, sob a responsabilidade da SEF. Tais materiais se encontram com vencimento de carga de 1 ano apenas e, conforme o fabricante, o ideal é a manutenção anual destes. As mangueiras que fazem parte do sistema de proteção aos pavimentos que compõe a edificação têm sua manutenção mais recente o ano de dezembro/2020 nos andares superiores, enquanto no primeiro piso, sua manutenção data de novembro/2019, sendo assim de extrema necessidade os serviços solicitados.

A prevenção contempla também o teste completo das mangueiras e seus acessórios, inclusive todo o mecanismo de acionamento e fornecimento de água aos hidrantes que abastecem as mangueiras de incêndio.

A edificação do Conselho de Contribuintes - CCMG é um imóvel localizado próximo ao conjunto arquitetônico da Praça da Liberdade de Belo Horizonte/MG sendo composta por três pavimentos, sendo eles divididos em subsolo, térreo e mezanino. O Hall de entrada com porta de vidro com grade de ferro, fachada de concreto armado e grandes janelas de vidro. No subsolo, o piso é predominantemente do tipo Paviflex; no térreo, parte do piso é do tipo Paviflex, e outra parte em pedra de ardósia, já no mezanino possui piso de taco de madeira, e parte Paviflex e alguns auditórios possuem piso do tipo *Carpet*. O forro rebaixado em alumínio e paredes pintadas a látex. A cozinha e os banheiros possuem pisos com revestimento em cerâmica e paredes azulejadas até o teto. As salas são repartidas com divisórias em prancheta de madeira e janelas com esquadria de ferro e vidro liso. Iluminação realizada com lâmpadas de *led*.

Já o imóvel do CBS possui 4 pavimentos com características ocupacionais distintas, p.e.: salas onde funcionam escritórios (recintos com estações de trabalho, armários e computadores), espaços de convivência com TV, sofás etc., salas e galpão com grande massa documental, acondicionada em

prateleiras, palets de madeira e arquivos deslizantes, salas e galpão onde ficam acondicionados bens móveis diversos em caráter transitório para futura destinação ou distribuição, além de galpão onde ficam armazenados transitoriamente materiais de consumo, tais como gêneros alimentícios, materiais de escritório e elétricos. Muitos dos recintos acima citados são separados por divisórias de madeira. A unidade também abriga a frota de veículos da SPGF. Como se pode depreender, a unidade possui recintos com potencial inflamável bastante diversificado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas e modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da garantia da contratação

Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

4.8. Da Vistoria Técnica:

4.8.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

4.8.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8.3. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4.8.4. As visitas aos locais deverão ser feita sob prévio agendamento através dos seguintes e-mails: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br, para o prédio da Rua Porto, nº 450 e ccmgapoio@fazenda.mg.gov.br, para o prédio da Avenida João Pinheiro, nº 581.

4.9. Condições e especificações da garantia do produto

4.9.1. Dos Extintores de Incêndio PQS ABC 6 kg - 4A:40B:C

A validade de uso da carga de pó químico dos extintores de incêndio deve ser de no mínimo 01 (um) ano. A garantia da carga do pó químico dos extintores, assim como a manutenção de seu mecanismo de acionamento e funcionamento deve ser de 01 (um) ano.

4.9.2. Dos Sistemas de Combate a Incêndio.

Os serviços de testes das mangueiras de incêndio, acessórios e complementos, hidrantes, bombas elétricas de recalque e pressão, circuitos elétricos e automáticos, tubulações de chegada de água, armazenamento, e alimentação das mangueiras, devem ter garantia mínima de 01 (um) ano.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos da Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista as justificativas, elencadas a seguir.

5.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é viável o critério de julgamento com base no menor preço.

5.1.3. As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

5.1.4. O Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2021, atualizou o valor acima estabelecido para R\$ 57.208,33. Considerando que o valor global da contratação é de R\$ 19.593,00 é cabível a dispensa de licitação por valor.

5.1.5. Para fins do disposto no art. 3º da Resolução SEPLAG nº 034, de 2023, informa-se que a unidade gestora não adquiriu no exercício financeiro de 2023 objeto da mesma natureza da presente contratação.

5.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, com a descrição do objeto ofertado; a marca do produto; o valor unitário e global dos itens e demais elementos previstos no art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

5.2.2. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o local de entrega e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do procedimento no Portal de Compras MG.

5.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica ou folder que identifique o o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, tipo, fabricante, procedência e data de validade, a fim de garantir que os produtos ofertados pelo fornecedor atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. **Da amostra**

5.2.6.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

5.2.7. **Da prova de conceito (PoC)**

5.2.7.1. Não será exigida apresentação da prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

5.3.1. Não será exigida qualificação técnica do fornecedor, nos termos do art. 18 da Resolução

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do Local e Horário de Entrega

6.2.1. Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, situada na Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco, em Belo Horizonte-MG. Agendamento pelo email: spgfdbensdgs@fazenda.mg.gov.br

6.2.2. Conselho de Contribuinte de Minas Gerais, situado na Avenida João Pinheiro, nº 581, bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte - MG. Agendamento pelo email: ccmgapoio@fazenda.mg.gov.br

6.3. Das condições de recebimento

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento e a aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. o valor a pagar.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É obrigatória a retenção, na fonte, de Imposto de Renda pela CONTRATANTE, sobre o valor total da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, observadas as exceções legais, conforme alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023.

7.6. A retenção do Imposto de Renda, de que trata o subitem anterior, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

7.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2. **Do Contratado**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156,

sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 19.593,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais), conforme custos unitários demonstrados na Planilha de Preços (68761795) e Nota Explicativa do Orçamento (69417908), anexos, que trata da documentação e demonstração dos procedimentos, critérios, parâmetros e metodologia adotados na realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29/12/2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191.04.122.705.2500.0001.3390 3921, fontes 10.1 e/ou 29.1.

Elaboração:

Marina Mitsuki Yamassaki Bastos - MASP

Fabício Corrêa Gonzaga- MASP

Carlos André Maia Coelho - MASP

De acordo.

Erich Fernando de Araujo Silva

Diretor de Bens e Serviços Fazendários/SPGF

Autorizo a aquisição com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; no Decreto Federal nº 11.317, de 2022 e na Resolução SEPLAG nº 034, de 2023.

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Correa Gonzaga, Coordenador**, em 01/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Mitsuki Yamassaki Bastos, Coordenadora**, em 02/08/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erich Fernando de Araujo Silva, Diretor**, em 03/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 04/08/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69763296** e o código CRC **9CE9ACA5**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005661/2023-47

SEI nº 69763296